



DO LADO DA LEI

É urgente resolver o problema da suspensão da concessão de 'Golden Visa'

Francisco Pereira Miguel

Coordenador do Departamento de Direito Imobiliário da SRS

Poucas horas bastaram após a publicação da Lei n.º 63/2015 (de 30 de Junho), que introduz a 3ª alteração ao popular Programa Golden Visa, para circular por todo o lado notícias e comentários com as mais diversas formas de publicidade às vantagens e oportunidades que as novas medidas de incentivo ao investimento trariam aos investidores estrangeiros e aos cidadãos e empresas nacionais.

As estatísticas em torno da adesão ao Programa e do seu impacto na economia portuguesa são suficientemente elucidativas sobre o seu sucesso no mercado das citizenships, e sobre os efeitos positivos que provocou em muitos sectores económicos do País e nas contas do Estado.

Com efeito, e de acordo com os dados publicados pelo Governo, entre os anos de 2012 e 2014, as candidaturas aumentaram exponencialmente, de duas, em 2012, para 1526, em 2014. No entanto, em 2015 o número desceu abruptamente para as 398 candidaturas.

O decréscimo na requisição e emissão de vistos, registado nos últimos 6 meses, as sucessivas polémicas em torno da transparência do processo de concessão e os atrasos inevitáveis daí decorrentes, vieram contrariar por completo o ambiente de sucesso que se vivia quando as novas medidas legislativas foram anunciadas pelo Governo, no princípio deste ano.

A suspensão do processo de concessão de vistos, decretada pelo próprio Director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) poucas horas depois da publicação da nova Lei, só veio agravar o clima de desconfiança em torno do Programa português.

Percebem-se as razões jurídicas que levaram à decisão tomada pelo Director do SEF, só não se percebe porque é que tais razões não foram devidamente acauteladas antes da publicação da nova Lei.

O vazio legislativo provocado pela entrada em vigor da nova Lei veio aumentar o risco do Programa português perder ainda mais credibilidade, e desta forma, a sua competitividade internacional.

A manter-se a tendência registada nos primeiros seis meses de 2015, facilmente se percebe que este risco de perda de atractividade acarreta um elevado custo de oportunidade para a economia nacional.

A verdade é que, por muito apelativas que possam ser as novas medidas de incentivo ao investimento estrangeiro introduzidas pela nova Lei, de nada servirão se ficarem por implementar todas as outras medidas que visam a introdução de maior transparência, rigor e celeridade no processo administrativo de concessão dos vistos.

Ninguém vai poder ou querer investir no nosso País, enquanto o processo de concessão dos vistos estiver suspenso ou se o mesmo não for credível e eficiente.

É, por isso, urgente a publicação da regulamentação jurídica de que depende, afinal, a viabilidade prática das novas medidas de incentivo introduzidas pela nova Lei. ■

Ninguém vai poder ou querer investir no nosso País, enquanto o processo de concessão dos vistos estiver suspenso ou se o mesmo não for credível e eficiente.